

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393
ESCOLA BÁSICA DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS

MATRÍCULAS NO PRÉ-ESCOLAR

Ano letivo: 2019/2020



Encontram-se abertas as matrículas para o **Pré-Escolar** nos estabelecimentos de ensino que integram o Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos - Lavra.

Poderão matricular-se as crianças com idades compreendidas entre os **3** e os **6** anos.

A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2019 é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vagas, no início do ano letivo, nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do despacho normativo n.º 6/2018, sendo a respetiva frequência garantida caso exista vaga no estabelecimento de educação pretendido.

Período de matrícula: do dia 15 de abril até ao dia 12 de junho de 2019

Local: Secretaria da Escola Básica Dr. José Domingues dos Santos

(Rua da Cruz, Cabanelas, Lavra)

Horário: segunda-feira - das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h

terça-feira - das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h

Todo o processo de matrículas contempla os critérios predefinidos no **Despacho Normativo n.º 6/2018**, de **12 de abril, 2018** –

Matrícula - Artigo 5.º - número 5 – a matrícula, na educação pré-escolar, das crianças que completem três anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo, pode ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do presente despacho normativo, podendo **frequentar a partir da data em que perfaz a idade mínima de frequência da educação pré-escolar.**

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula na educação pré-escolar - Artigo 10.º:

«1- Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

1.ª - As crianças que renovam a matrícula para o mesmo estabelecimento que frequentaram no ano anterior;

2.ª - Que completem os 5 anos de idade até 31 de dezembro;

3.ª - Que completem os 4 anos de idade até 31 de dezembro;

4.ª - Que completem os 3 anos de idade até 15 de setembro;

5.ª - Que completem os 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

2 – No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

ESCOLA BÁSICA DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS

- 1.^a - **Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, na sua redação atual;** (atualmente alunos com necessidades específicas enquadrados no DL n.º 54/2018, de 6 de Julho)
- 2.^a - **Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de Agosto;**
- 3.^a - **Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;**
- 4.^a - **Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;**
- 5.^a - **Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;**
- 6.^o **Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;**
- 7.^o - **Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;**
- 8.^a - **Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;**
- 9.^a - **Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e ensino,**

3 - A renovação de matrícula na educação pré-escolar para outro estabelecimento do Agrupamento (não o que frequentaram no ano anterior) aplicar-se-á as prioridades definidas nos números anteriores.”

Os grupos do Pré-Escolar são constituídas por 25 crianças, não podendo ultrapassar este limite.

Os grupos com crianças com Medidas de Apoio à Educação Inclusiva são constituídas por 20 crianças, não podendo ultrapassar este limite.

Se a criança tiver Medidas de Apoio à Educação Inclusiva, o encarregado de educação deverá apresentar documentos comprovativos, de modo a que a escola possa mobilizar recursos e organizar uma resposta educativa a mais adequada possível.

Só serão aceites matrículas mediante a apresentação de **todos** os documentos solicitados e o preenchimento de **todos** os campos são de carácter obrigatório.

Sempre que haja alguma alteração de dados do agregado familiar, esta deve ser comunicada aos Serviços Administrativos do Agrupamento.

Estabelecimentos de Ensino do Pré-Escolar que integram o Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos		
JARDIM DE INFÂNCIA DE AGUDELA Rua Nova de Agudela 4455-018 Lavra	JARDIM DE INFÂNCIA DE CABANELAS Rua Dr. José Domingues dos Santos 4455-009 Lavra	JARDIM DE INFÂNCIA DE PRAIA DE ANGEIRAS Rua da Solidariedade, 199 4455-207 Lavra
	JARDIM DE INFÂNCIA DE ANGEIRAS Rua de Angeiras, 365 4455-041 Lavra	

Lavra, 10 de abril de 2019

O Diretor

Licínio Teixeira de Sousa

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393
ESCOLA BÁSICA DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS

PRÉ-ESCOLAR

Ano Letivo: 2019/2020



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Boletim de Matrícula (**adquirido na Reprografia da Sede do Agrupamento ou através do site www.aelavra.pt**);
- 3 fotografias a cores atualizadas – ***tipo passe***;
- CARTÕES DE CIDADÃO - DA CRIANÇA E DOS PAIS**; (imprescindível para efectuar a matrícula electrónica no Portal das Escolas – via internet);
- Boletim Individual de Saúde (atualizado) – ORIGINAL só para verificação;
- Requerimento para candidatura à ASE + declaração com a certificação de escalão de abono de família passada pela Segurança Social para o ano letivo 2019/2020 **ou**, no caso de ser funcionário da Administração Pública, esse documento deve ser passado pelo serviço processador;
- Boletim de Inscrição / Refeições Escolares (obrigatório);
+ fotocópia do Cartão de Cidadão do aluno + fotocópia do Cartão de Cidadão do responsável pelo pagamento das refeições escolares (se autorizado pelo encarregado de educação) e fotocópia do Comprovativo de morada do mesmo;
- fotocópia do último recibo de água **ou** da luz **ou** atestado de residência do encarregado de educação **ou** comprovativo do local de trabalho;
- Comprovativo de constituição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária;
- Famílias monoparentais: documento da regulação do poder paternal;
- Declaração de Proteção de dados.

NOTA IMPORTANTE:

TODOS OS CAMPOS DO BOLETIM DE MATRÍCULA DA CRIANÇA DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

PARA EFETUAR A MATRÍCULA, DEVEM DE SER PORTADORES DOS CARTÕES DE CIDADÃO DO ALUNO, DOS PAIS E ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO, CASO NÃO SEJA O PAI OU A MÃE.

Solicitamos aos Encarregados de Educação que só venham inscrever os seus educandos quando tiverem todos os documentos reunidos.